



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

of. 10/67.

C. C. T.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1^a discussão.

Sessão de 9 de fevereiro de 1967

Odemar José Beraldo
2º Secretário

Cordeirópolis, aos 31 de janeiro de 1967.

Senhor Presidente:-

Em anexo, estou encaminhando a Vossa Senhoria, o projeto de Lei nº. 07/67 - P.M., de 31/01/67, que abre crédito especial do valor de Cr\$2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender as despesas com a execução da rede de esgoto e fossa asséptica na Vila Barbosa.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamentos
Sessão de 9 de fevereiro de 1967

Odemar José Beraldo
2º Secretário

Luz Beraldo

LUIZ BERALDO

-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 9 de fevereiro de 1967

Odemar José Beraldo
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 2^a discussão.

Sessão de 9 de fevereiro de 1967

Odemar José Beraldo
2º Secretário

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, DD. Presidente da Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS.



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

Projeto de Lei nº. 07/67 -P.M., de 31/01/67,
que abre crédito especial do valor de - /
C\$2.500.000, para atender as despesas com a
execução da rede de esgoto e fossa assépti/
ca na Vila Barbosa.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Esta-
do de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por /
lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, de-
cretou e Ele promulga e Sanciona a seguinte Lei:-

= L E I Nº. =

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de - /
Cordeirópolis um crédito especial do valor de C\$2.500.000
(Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender-
as despesas com a execução da rede de esgoto e fossa -/
asséptica da Vila Barbosa.

Artigo 2º- O crédito especial de que trata a presente lei será co-
berto com o seguinte recurso:-
Excesso de Arrecadação do Município no presente exer-
cício.....- C\$2.500.000

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, re-
voçadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos trinta e um
dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessen-
ta e sete- 1967.

Luiz Beraldo

LUIZ BERALDO
-Prefeito Municipal-